



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2021

Sumário: Aprova o Plano de Investimentos para os Territórios Florestais sob Gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e autoriza a respetiva despesa.

Os trágicos incêndios de 2017, os consequentes ataques de pragas e a tempestade *Leslie* afetaram de forma muito severa uma parte significativa dos territórios florestais submetidos ao regime florestal que se encontram sob gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), destruindo ecossistemas que desempenhavam um relevante papel ao nível ambiental, social, económico, cultural e científico.

A dimensão destas ocorrências reveste-se de particular gravidade pela circunstância de Portugal ser dos países do mundo com uma menor percentagem de florestas públicas, cerca de 3 %, assumindo estes territórios uma especial reserva estratégica de longo prazo numa ótica do interesse público para a prossecução das políticas florestal, da biodiversidade e da conservação da natureza.

Dada a extensão dos danos nas matas nacionais e nos demais territórios submetidos ao regime florestal, a morosidade e a complexidade técnica das ações de recuperação ou a especial sensibilidade ecológica de alguns ecossistemas em causa, assim como a elevada importância destes territórios na prestação de bens e serviços de proteção, conservação, produção ou recreio e paisagem, é necessário assegurar a sua recuperação e efetiva garantia de gestão.

Para tal, é necessário definir um plano de investimentos plurianual, suportado num conjunto de ações, que garanta a resiliência, a sustentabilidade e a valorização das matas nacionais e demais territórios submetidos ao regime florestal sob gestão do ICNF, I. P.

Adicionalmente, deve ainda ser garantida a articulação destes projetos com o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, de forma a que exista uma reconciliação dos projetos ao nível dos objetivos, das metas e dos orçamentos.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o Plano de Investimentos para os Territórios Florestais sob Gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), enquanto documento estratégico que contribui para a resiliência, a sustentabilidade e a valorização das matas nacionais e demais áreas submetidas ao regime florestal, em anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 — Autorizar a realização da despesa relacionada com a execução do Plano de Investimentos referido no número anterior, até ao montante global de € 20 000 000, valor que inclui o IVA à taxa legal em vigor, bem como a assunção dos respetivos encargos plurianuais cujo escalonamento se encontra estabelecido no ponto III do anexo à presente resolução.

3 — Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são financiados por verbas inscritas e a inscrever no orçamento de funcionamento do ICNF, I. P., em conformidade com os montantes e fontes de financiamento, por eixo estratégico, definidos no ponto IV do anexo à presente resolução.

4 — Determinar que os encargos financiados pelo Fundo Florestal Permanente e pelo Fundo Ambiental são assegurados por receitas próprias inscritas ou a inscrever nos respetivos orçamentos.

5 — Estabelecer que os montantes fixados no ponto III do anexo à presente resolução, para cada ano económico, podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que lhe antecede.



6 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área das florestas, a competência para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da presente resolução.

7 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de março de 2021. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

(a que se referem os n.ºs 1, 2, 3 e 5)

Plano de Investimentos para os Territórios Florestais sob Gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

I — Enquadramento

Em finais da década de 1890, o litoral do País estava significativamente desarborizado e o avanço das areias para o interior provocava inúmeros danos, quer nos campos agrícolas, quer nas povoações do litoral. Em plena transição para o século xx, foi reforçada a importância dos produtos florestais na economia nacional, foi reconhecida a valorização do revestimento florestal no aproveitamento dos incultos, foi dado início aos trabalhos florestais para a fixação das dunas e para a arborização das serras da Estrela e do Gerês, e foi elaborado um quadro normativo da intervenção do Estado no setor florestal, que deu origem à génese do conceito de «regime florestal» e a toda a subsequente legislação que dele decorre, nos termos do disposto no Decreto de 24 de dezembro de 1901, publicado no *Diário do Governo*, n.º 296, de 31 de dezembro de 1901, que aprova a organização dos serviços florestais e aquícolas e define a submissão de terrenos ao regime florestal, e no Decreto de 24 de dezembro de 1903, publicado no *Diário do Governo*, n.º 296, de 31 de dezembro de 1903, que aprova o regulamento para a execução do regime florestal.

O regime florestal obriga a que os terrenos tenham sempre um uso e uma ocupação florestal, permitindo que a floresta crie riqueza nacional, proteja os solos da erosão e as planícies sejam melhor aproveitadas, melhore o clima e a qualidade da água, impeça as areias do litoral de avançar para as terras do interior e aumente a produção e a oferta de serviços do ecossistema, mantendo a biodiversidade e incrementando a fixação do carbono e a qualidade do meio ambiente.

A submissão dos diversos terrenos ao regime florestal permitiu a constituição das matas nacionais, submetidas ao regime florestal total, que são património do Estado, e dos perímetros florestais, submetidos ao regime florestal parcial, que são património das comunidades locais e das autarquias. A primeira submissão ao regime florestal ocorreu no ano de 1903, tendo a última submissão ocorrido no ano de 2018.

Tendo sempre presente o interesse público nacional, o regime florestal permitiu criar um património florestal no País, potenciando em larga escala a existência de recursos florestais de grande importância para a economia. O regime florestal representa uma área de 495 500 ha, dos quais 56 800 ha são matas nacionais e 438 700 ha são perímetros florestais.

Como áreas emblemáticas do regime florestal total refere-se a Mata Nacional de Leiria, a Mata Nacional do Gerês, a Tapada Nacional de Mafra, a Mata Nacional do Bussaco, a Mata Nacional da Margaraça, o Parque da Pena, o Parque e o Pinhal de Monserrate, a Mata Nacional da Serra da Malcata e a Tapada das Necessidades.

Como áreas representativas do regime florestal parcial refere-se o Perímetro Florestal da Serra de Sintra, o Perímetro Florestal das Serras do Marão e Meia Via, o Perímetro Florestal da Serra da Estrela, com os seus diversos Núcleos Florestais, o Perímetro Florestal da Serra do Bussaco e o Perímetro Florestal das Serras do Soajo e Peneda.



O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), que tem a competência de acompanhamento da aplicação do regime florestal, gere 51 000 ha de matas nacionais, cerca de 90 % do seu total, sendo a restante área gerida por outras entidades públicas, e gere igualmente cerca de 80 % da área total dos perímetros florestais, sendo ainda responsável pela gestão de cerca de 11 500 ha do domínio privado do Estado, que não estão sujeitos ao regime florestal.

Assim sendo, o dever do ICNF, I. P., de delinear e consolidar estratégias de defesa e valorização dos territórios florestais sob sua gestão impõe a definição das áreas objeto de intervenção e a concomitante afetação de meios financeiros.

Neste sentido, o Plano de Investimentos para os Territórios Florestais sob Gestão do ICNF, I. P., visa enquadrar as diferentes medidas e ações a desenvolver, nos próximos anos, por aquele Instituto, assentes em eixos estratégicos orientados para a gestão, recuperação e valorização desses territórios.

Imprime-se, assim, um padrão de investimento público permanente e sustentável nos territórios florestais sob gestão do ICNF, I. P., favorecendo a aplicação dos recursos nas áreas em que o balanço financeiro da gestão é fortemente negativo, designadamente, em zonas de conservação, de baixa ou nula produtividade, de proteção imperativa de recursos naturais ou, ainda, em fase de recuperação de danos causados por agentes bióticos e abióticos

II — Eixos estratégicos, ações, áreas de intervenção e locais

| Eixo | Designação do eixo | Ações | Área de intervenção | Locais |
|------|--|--|---------------------|--|
| EE1 | Promoção da arborização de áreas de matos. | Instalação de povoamentos florestais em terras não agrícolas | 100 ha | Perímetro Florestal (PF) de Chaves PF da Serra da Estrela — Núcleo de Prados |
| EE2 | Recuperação de áreas arduas. | a) Reabilitação de povoamentos florestais; b) Aproveitamento da regeneração natural; c) Reflorestação de áreas afetadas; d) Recuperação de infraestruturas danificadas. | 10 500 ha | PF da Serra Amarela PF da Serra de Arga PF da Serra do Reboredo PF da Abadia PF da Serra Cabreira PF do Barroso PF da Serra do Geres PF do Marão e Meia Via PF do Alvão PF da Serra de Santa Comba PF da Serra da Padrela PF de Terras do Bouro PF das Serras do Soajo e Peneda PF de S. Salvador PF de S. Miguel e S. Lourenço PF da Serra do Pisco PF da Serra da Estrela — Núcleo de Seia e Gouveia PF Góis Mata Nacional (MN) Dunas de Quiaios MN do Pedrógão MN do Urso MN de Leiria PF da Alva da Mina do Azeche PF da Alva da Sra. da Vitória PF da Alva de Pataias MN da Herdade da Parra |



| Eixo | Designação do eixo | Ações | Área de intervenção | Locais |
|------|---|--|---|--|
| EE3 | Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas e prevenção contra agentes bióticos e abióticos. | <p>a) Proteção de habitats e promoção de biodiversidade;</p> <p>b) Controlo e monitorização de agentes bióticos nocivos;</p> <p>c) Controlo e monitorização de espécies invasoras e adoção de medidas para a sua não disseminação;</p> <p>d) Instalação e manutenção de áreas estratégicas de mosaicos de parcelas de gestão de combustível.</p> | 7 500 ha | MN do Gerês MN do Camarido MN da Gelfa PF das Serras de Vieira e Monte Crasto PF da Serra Montesinho PF do Seixo e Facho PF da Serra Crasto PF de Valhelhas PF das Dunas de Ovar MN das Dunas da Gafanha PF das Dunas de Vagos MN das Dunas de Quiaios MN do Prazo de Santa Marinha MN do Urso MN de Leiria PF da Alva da Sra. da Vitória MN do Valado de Frades MN de Valverde MN das Terras da Ordem MN da Herdade da Parra |
| EE4 | Recuperação de infraestruturas e equipamentos. | <p>a) Reforço estrutural, construção de valetas, limpeza e construção de passagens hidráulicas;</p> <p>b) Limpeza e repavimentação de plataformas de rodagem de estradas florestais asfaltadas e limpeza dos respetivos taludes;</p> <p>c) Reforço estrutural, limpeza, compactação e nivelamento de plataformas de aceiros.</p> | 35 km | MN do Urso MN do Pedrogão MN de Leiria |
| EE5 | Reabilitação de espaços de recreio e lazer. | <p>a) Gestão da vegetação e realização de cortes fitossanitários;</p> <p>b) Realização de podas corretivas, de limpeza e de redução da copa em árvores de grande porte;</p> <p>c) Arborização de clareiras e instalação de placas informativas;</p> <p>d) Instalação e/ou renovação de mobiliário urbano em madeira, sinalética e equipamentos para exterior;</p> <p>e) Definição de trilhos de visitação e respetiva sinalização.</p> | 15 espaços de recreio e lazer 50 km de trilhos | Matas Nacionais |
| EE6 | Reforço de parcerias e ações de divulgação. | <p>a) Acolher e programar ações e atividades de caráter lúdico e pedagógico de interesse local e/ou regional;</p> <p>b) Desenvolver programas de voluntariado e de mecenato;</p> <p>c) Apoiar atividades de investigação e monitorização de valores naturais;</p> <p>d) Partilhar e divulgar boas práticas de gestão florestal e de <i>habitats</i> naturais;</p> | | |



| Eixo | Designação do eixo | Ações | Área de intervenção | Locais |
|------|--------------------|---|---------------------|--------|
| | | e) Reforçar as partilhas de experiência e a atualização de competências dos profissionais do ICNF, I. P.; f) Desenvolvimento de aplicações <i>web</i> — produção e disponibilização de conteúdos informativos. | | |

III — Cronograma financeiro

| | Anos | | | | | Total |
|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------|-----------------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Valor | € 2 800 000,00 | € 8 000 000,00 | € 6 000 000,00 | € 2 800 000,00 | € 400 000,00 | € 20 000 000,00 |

IV — Fontes de Financiamento e investimento por Eixo Estratégico

| Eixo | Designação do eixo | Fonte de Financiamento | Financiamento (%) | Investimento (€) |
|------|---|--|-------------------|------------------|
| EE1 | Promoção da arborização de áreas de matos. | Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2020 — Op.8.1.1. | 70 | 160 000,00 |
| | | Fundo Florestal Permanente (FFP) | 30 | |
| EE2 | Recuperação de áreas ardidas | PDR 2020 — Op.8.1.4 | 70 | 12 000 000,00 |
| | | FFP | 30 | |
| EE3 | Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas e prevenção contra agentes bióticos e abióticos. | PDR 2020 — Op.8.1.3 e Op. 8.1.5 | 80 | 6 100 000,00 |
| | | FFP | 20 | |
| EE4 | Recuperação de infraestruturas e equipamentos. | Fundo Ambiental. | 100 | 1 500 000,00 |
| EE5 | Reabilitação de espaços de recreio e lazer. | Fundo Ambiental. | 100 | 240 000,00 |
| EE6 | Reforço de parcerias e ações de divulgação. | | | |

114071996